



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO ADITIVO 002/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO SOB O Nº. 019/2022 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO E A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CATÓLICA ÁGAPE, REPRESENTADA PELO O SENHOR CLEVERSON SILVA SANTOS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO**, ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, localizada à AV. 7 de junho, nº452, Centro, Tobias Barreto, CEP: 49.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.388.708/0001-88, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CATÓLICA ÁGAPE**, inscrita no CNPJ sob nº 30.710.884/0001-39, representada pelo Sr. **CLEVERSON SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº 961.067.785-15, residente na Rua Leandro Maciel, nº 443 Bairro Centro, na cidade de Tobias Barreto, Estado de SERGIPE, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 019/2022 – FMS; do contrato original.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

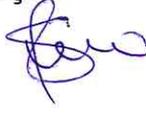
O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referentes a 12 (doze) meses de aluguel. O valor mensal será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido em contrato e no processo de Dispensa 007/2022.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
07012	2131	3390.39.00	15001002

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 51, da Lei 8245/91 (conforme orientação normativa AGU nº 06 de 01 de Abril de 2009, e o art. 57 da Lei 8666/93.

**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

TOBIAS BARRETO/SE, 13 de março de 2024.

**SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de Tobias Barreto  
**CONTRATANTE**

Sabrina de Freitas Melo Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde  
DECRETO Nº 1517/2023

**CLEVERSON SILVA SANTOS**  
Representante Legal do Imóvel  
Associação Comunidade Católica Ágape  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Portela

2ª Dense de Andrade Aquino